



PUBLICADO EM PLACAR
Em 6 12 02
Naves
M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Fone: 33.590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 1021, de 6 de dezembro de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote NW/SW, Quadra AV, Avenida Brasil, Loteamento Jardim Aurenly I, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote NW/SW, Quadra, AV, Avenida Brasil, Loteamento Jardim Aurenly I, nesta Capital, objeto do Processo nº 2033975/02 e apenso nº 2037537/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote NW/SW, com área total de 579.434,95m² e Lote NW/SW-A, com área total de 6.000,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 6 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Palmas/TO 6 12 02

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Fone: 33.590

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas